

Material de
apoio**Apresentação**

- [Jurisprudência](#)
- [Supremo Tribunal Federal](#)
- [Superior Tribunal de Justiça](#)
- [TJ SP](#)

| Apresentação

Caros Defensores (as) Públicos (as) e Servidores (as):

Apresentamos a vigésima edição do Informativo do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor, que vem sendo editado com periodicidade mensal. Mais uma vez aprimoramos as notícias juntando notas técnicas da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Ofício Circular tratando desta matéria. Os Defensores que se interessarem e tiverem interesse em obter a íntegra das notas técnicas poderão enviar e-mail ao Núcleo que encaminharemos o material.

Sugestões para a elaboração e aprimoramento desse Informativo podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico nudecon@defensoria.sp.gov.br.

Boa leitura!

| Material de apoio

| Jurisprudência

▪ Supremo Tribunal Federal

1) Ementa: COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO – DIREITO CIVIL – ESTACIONAMENTO – SHOPPING CENTER – HIPERMERCADOS – GRATUIDADE – LEI Nº 4.541/2005, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRECEDENTES. Invade competência legislativa da União,

prevista no artigo 22, inciso I, da Carta da República, norma estadual que veda a cobrança por serviço de estacionamento em locais privados. Precedentes: Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 1.472/DF, relator ministro Ilmar Galvão, nº 2.448/DF, relator ministro Sydney Sanches, e nº 1.623/RJ, relator ministro Joaquim Barbosa.

▪ Superior Tribunal de Justiça

1) Ementa: AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CAMINHONEIRO. DESTINATÁRIO FINAL. VULNERABILIDADE. CONSUMIDOR. CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO. NULIDADE. SÚMULA 7/STJ. 1. É relação de consumo a estabelecida entre o caminhoneiro que reclama de defeito de fabricação do caminhão adquirido e a empresa vendedora do veículo, quando reconhecida a vulnerabilidade do autor perante a ré. Precedentes. 2. Reconhecida a vulnerabilidade do consumidor e a dificuldade de acesso à Justiça, é nula a cláusula de eleição de foro. Precedentes. 3. A condição de vulnerabilidade do recorrido firmada a partir dos elementos de convicção constantes dos autos não pode ser revista em sede de recurso especial, em face do que dispõe a Súmula 7/STJ. Precedentes. 4. Agravo regimental a que se nega provimento. **(AgRg no AREsp 426563/PR. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2013/0366396-8, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, j. 03/06/2014, DJe 12/06/2014).**

2) Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHEQUE E DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CHEQUE FALSIFICADO DADO EM PAGAMENTO. ACIDENTE DE CONSUMO (CDC, ART. 17). CONSUMIDOR POR EQUIPARAÇÃO OU BYSTANDARD. COMPETÊNCIA DO FORO DO DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR. 1. Cuida-se de suposto uso de cheque falsificado para pagamento de estadia em hotel, provocando a inscrição do consumidor em serviços de proteção ao crédito e a emergência de danos morais. 2. Configura-se, em tese, acidente de consumo em virtude da suposta falta de segurança na prestação do serviço por parte do estabelecimento hoteleiro que, alegadamente, poderia ter identificado a fraude mediante simples conferência de assinatura na cédula de identidade do portador do cheque. 3. Equiparam-se aos consumidores todas as vítimas do acidente de consumo (CDC, art. 17). 4. Conflito conhecido para declarar competente o foro do domicílio do consumidor. **(CC 128079/MT, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado**

em 12/03/2014, DJe 09/04/2014).

3) Ementa: RECURSO ESPECIAL. CIVIL, PROCESSUAL CIVIL E CONSUMIDOR. PLANO DE SAÚDE EM GRUPO. EMPREGADO DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA. PERMANÊNCIA NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 30, CAPUT, DA LEI N. 9656/98. BOA-FÉ OBJETIVA. INTERPRETAÇÃO DA RESOLUÇÃO 20/1999 DO CONSU. PRAZO DE 30 DIAS PARA FORMALIZAR A OPÇÃO DE MANUTENÇÃO NO PLANO. NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO INEQUÍVOCA DO EMPREGADOR, CONFERINDO ESSA OPÇÃO AO EX-EMPREGADO. ENTENDIMENTO RESPALDADO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 275/2011 DA ANS. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. Demanda proposta por empregada demitida, pouco mais de trinta dias após sua demissão, buscando manter a sua vinculação ao plano de saúde empresarial, mediante o pagamento das parcelas correspondentes. 2. Decorre do princípio da boa-fé objetiva o dever de comunicação expressa ao ex-empregado do seu direito de optar pela manutenção da condição de beneficiário do plano de saúde, no prazo razoável de 30 dias a partir do seu desligamento da empresa. 3. A contagem desse prazo somente inicia-se a partir da "comunicação inequívoca ao ex-empregado sobre a opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho" (parágrafo único do art. 10 da RN 275/2011 da ANS). 4. Não comprovação da efetiva comunicação à autora. 5. Recurso especial provido. **(REsp 1237054/PR, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 22/04/2014, DJe 19/05/2014).**

4) Ementa: RECURSO ESPECIAL. CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE CIVIL. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. DANO MORAL. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. EMISSÃO DE CHEQUES SEM FUNDO. TALONÁRIO DE CHEQUES INDEVIDAMENTE ENTREGUE A TERCEIRO, NÃO CORRENTISTA. EMISSÃO DE VÁRIOS CHEQUES EM NOME DA CONSUMIDORA. PRAZO PRESCRICIONAL. FATO DO SERVIÇO. APLICAÇÃO DO ART. 27 DO CDC. 1. Demanda indenizatória movida por correntista contra instituição financeira em face da entrega talonário de cheques a terceiro, com a emissão de várias cópias devolvidas, gerando a sua inscrição indevida em órgãos de proteção ao crédito. 2. Caracterização do fato do serviço, disciplinado no art. 14 do CDC, em face da defeituosa prestação de serviço pela instituição bancária, não atendendo à segurança legitimamente esperada pelo consumidor. 3. Aplicação do prazo prescricional previsto no art. 27 do CDC. 4. Recurso especial provido. **(REsp 1254883/PR, Rel.**

Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 03/04/2014, DJe 10/04/2014).

▪ TJ SP

1) Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PLANO DE SAÚDE. Concessão liminar de tutela específica. Determinação para que os réus se abstenham de inserir em propostas futuras e de aplicar nos contratos vigentes cláusula que permita a resolução do contrato em razão de inadimplemento do consumidor por prazo inferior a 60 dias e independentemente de prévia notificação. Incidência da norma do art. 13, parágrafo único, II, da Lei 9.656/98 a contratos coletivos por adesão. Precedentes desta Corte. Decisão mantida. Recurso desprovido. **(TJ-SP AI nº 2085461-18.2014.8.26.0000 - Relator (a): Milton Carvalho - 4ª Câmara de Direito Privado – j. 26/06/2014).**

2) Ementa: *LEGITIMIDADE "AD CAUSAM" - Ação declaratória de inexistência de débito cumulada com indenização por danos materiais e morais Entidade bancária que é parte legítima para responder por prejuízos sofridos pelo consumidor - Atuação conjunta com a bandeira do cartão de crédito e empresa de transporte aéreo Inteligência dos artigos 7º, parágrafo único, e 14 do CDC Precedentes jurisprudenciais Decisão reformada Recurso provido* **(TJ-SP AI 2081169-87.2014.8.26.0000 - Relator (a): Maia da Rocha - 21ª Câmara de Direito Privado – j. 30/06/2014).**

3) Ementa: APELAÇÃO AÇÃO ANULATÓRIA DE MULTA FALSIFICAÇÃO DE EMBALAGEM PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA EMPRESA LEGALIDADE DA SANÇÃO IMPOSTA. Inspeção prévia realizada de acordo com a lei. Constatação de adulteração nos rótulos dos produtos. Infringência às normas de proteção à saúde pública. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor e artigo 932, III, do Código Civil, é objetiva a responsabilidade da empresa, decorrente de atos praticados por seus funcionários. Correta a aplicação da multa prevista no artigo 12, V, "a", do Decreto Estadual nº 36.964/93. Manutenção da verba honorária da sucumbência, fixada nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. Sentença ratificada. Recurso desprovido. **(TJ-SP Apelação 0043303-56.2010.8.26.0053 - Relator (a): Marcelo Semer**

- 10ª Câmara de Direito Público – j. 30/06/2014).

4) Ementa: Apelação Medida cautelar de exibição de documentos Objetivo de obter os instrumentos dos contratos celebrados com o banco requerido nos últimos cinco anos Direito inequívoco, não cabendo indagar a utilidade ou não da pretendida providência no caso concreto Descabida, outrossim, a pretendida especificação dos negócios em questão, algo que o consumidor médio dificilmente tem condições de fazer Hipótese impondo aplicação do princípio da facilitação do reconhecimento dos direitos do consumidor em juízo (CDC, art. 6º, VIII) Sentença reformada, com o acolhimento do pleito cautelar. Apelação a que se dá provimento. **(TJ-SP Apelação 0219990-72.2009.8.26.0100 - Relator (a): Ricardo Pessoa de Mello Belli - 19ª Câmara de Direito Público – j. 30/06/2014).**

5) Ementa: Declaratória de inexistência de débito, cumulada com indenização por danos morais. Apontamento do nome do apelado no cadastro de inadimplentes. Ausência de relação negocial entre as partes. Ré não observou o cuidado necessário no cadastramento de unidade consumidora de energia elétrica, afrontando a dignidade da pessoa humana e expondo o autor à situação vexatória. Apelante deve assumir o risco profissional da atividade que exerce. Relação de consumo se faz presente. Danos morais configurados. Verba reparatória reduzida, observando as peculiaridades da demanda. Incidência de juros a contar da citação. Apelo provido em parte. **(TJ-SP Apelação 4002837-85.2013.8.26.0007 - Relator (a): Natan Zelinschi de Arruda - 4ª Câmara de Direito Público – j. 26/06/2014).**

6) Ementa: Seguro coletivo de saúde. Aposentado. Art. 31 da Lei 9.656/98. O empregado que preenche os requisitos do dispositivo tem o direito de, ao aposentar-se, ser mantido no plano de saúde coletivo, nas mesmas condições e com a mesma cobertura de que desfrutava quando na ativa, desde que arque com a parcela do prêmio que já pagava, mais aquela que era suportada pela ex-empregadora. Jurisprudência pacificada no STJ. Danos Morais. Inocorrência. Sentença mantida na forma do art. 252 do RITJSP. Apelações e recurso adesivo desprovidos. **(TJ-SP AC nº 0016001-43.2011.8.26.0562 - Relator (a): Cesar Ciampolini - 10ª Câmara de Direito Privado – j. 29/07/2014).**

7) Ementa: Ação indenizatória por danos materiais equivalente aos equipamentos

elétricos queimados em razão de perturbação registrada na rede de distribuição de eletricidade da concessionária ré. Sentença de procedência. Apelação da concessionária-ré. Autor, hotel, que exaure a eletricidade fornecida pela concessionária ré, retirando-a do mercado, ainda que para o desenvolvimento de sua atividade econômica. Verificação, também, de sua vulnerabilidade ante a concessionária ré, que justifica a aplicação do CDC ao presente caso, inclusive com a inversão do ônus da prova. Precedentes do STJ. Responsabilidade objetiva da concessionária ré, prestadora do serviço público de distribuição de eletricidade, pela danificação dos equipamentos elétricos instalados no hotel autor em razão de problema na rede de distribuição de energia da concessionária ré. Concessionária ré que não se desincumbiu do ônus de provar que a queima de diversos equipamentos elétricos instalados no hotel autor não decorreu da perturbação causada em sua rede de distribuição de eletricidade pela quebra de uma cruzeta. Relatório técnico elaborado por funcionária da concessionária ré que revela que inclusive equipamentos com motores mono e bifásicos poderiam ter sido queimados com a perda de uma das fases de energia. Redução do percentual dos honorários sucumbenciais. Apelação parcialmente provida em pequena extensão. **(TJ-SP Apelação 0002328-21.2012.8.26.0441 - Relator (a): Moraes Pucci - 27ª Câmara de Direito Privado – j. 29/07/2014).**

8) Ementa: Apelação. Responsabilidade civil. Contrato de transporte de pessoas. Prescrição decenal do art. 205 do Código Civil. Inaplicabilidade do inciso V do § 3º do art. 206 do Código Civil que cuida de reparação civil extracontratual. Responsabilidade objetiva do transportador por acidente que não é elidida por culpa de terceiro. Art. 735 do Código Civil. Dever de indenizar dano moral decorrente do medo e angústia decorrente de acidente que culmina com o capotamento do ônibus em que o passageiro viajava e lhe causou lesões corporais. Dano moral caracterizado. Montante da indenização fixado com razoabilidade. Termo inicial dos juros da mora na data da citação por se tratar de culpa contratual. Recurso provido em parte. **(TJ-SP Apelação 0145202-93.2009.8.26.0001 - Relator (a): José Reynaldo - 12ª Câmara de Direito Público – j. 30/07/2014).**

9) Ementa: Prestação de serviços educacionais. Ação Declaratória c.c. indenização e reconvenção. Sigla "MEC" impressa no contrato de curso de informática e compra de livros e "check-in" informando sobre a aprovação da instituição de ensino junto ao órgão competente. Publicidade enganosa. Reconhecimento. Consumidora lesada. Indenização por danos materiais e morais devida. Aplicação do art. 252 do regimento

interno do tribunal de justiça de São Paulo. Recurso improvido. **(TJ-SP Apelação 0032795-60.2011.8.26.0071 - Relator (a): Francisco Thomaz - 29ª Câmara de Direito Público – j. 30/07/2014).**

O **Boletim eletrônico: Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor** destina-se à comunicação interna da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e seus parceiros. Produzido pelo **Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor** parceria com a Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa. Para mais informações, contate nudecon@defensoria.sp.gov.br